



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 9.598/2015

Institui modelos de minuta de notificação de auto de infração por edital, minuta de auto de infração, minuta de auto de termo de intimação, minuta de auto de imposição de penalidade, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de instituir os autos de minuta de notificação de auto de infração por edital, minuta de auto de infração, minuta de auto de termo de intimação, minuta de auto de imposição de penalidade, na forma do Código Sanitário do Município de Alegre – ES e do Decreto Municipal de nº 3511/98;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídos os modelos de minuta de notificação de auto de infração por edital, minuta de auto de infração, minuta de auto de termo de intimação, minuta de auto de imposição de penalidade, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, na forma dos Anexos constantes do presente Decreto.

Art. 2º - Os documentos mencionados no “caput” do artigo anterior serão lavrados em quatro vias de igual teor e forma, sendo que uma delas ficará em poder do contribuinte, e a outra em poder da Fiscalização, juntamente com o termo de recebimento, e a última, em processo fiscal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

Alegre(ES), 29 de junho de 2015.

PAULO LEMOS BARBOSA

Prefeito Municipal de Alegre



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CEP: 29.500-000 – ALEGRE – ESPIRITO SANTO

ANEXO I

MINUTA DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO POR EDITAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Nº 00001

Pelo presente, fica notificada a pessoa jurídica/física _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, de que na data de __/__/__, foi lavrado contra si o Auto de Infração Sanitário nº __/___ em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): _____ infringindo respectivamente o(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is) _____, fixando o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da presente publicação para, querendo, interpor recurso junto ao órgão sanitário municipal, localizado à Rua _____, neste Município de Alegre, no horário compreendido entre as 07 às 12 e 14 às 17 horas, de segunda à sexta-feira.

(Agente sanitário ou autoridade competente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CEP: 29.500-000 – ALEGRE – ESPIRITO SANTO

ANEXO II

MINUTA DE AUTO DE INFRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CEP: 29.500-000 – ALEGRE – ESPIRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AUTO DE INFRAÇÃO Nº _____ / _____

Vimos pela presente AUTUAR Vossa Senhoria, com fulcro no disposto nos artigos 196 e seguintes do Decreto Municipal de nº 3511/98, sob pena de aplicação das penalidades descritas no art. 192 do mesmo diploma legal, alternativamente ou cumulativamente, para que de forma imediata:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PENALIDADE

Por força do artigo 194, inciso _____, poderá ser imposto o Auto de Penalidade (art. 202), caso deixe de apresentar defesa, ou esta não for aceita pela Administração Municipal.

DEFESA

Caso queira, poderá o infrator protocolar junto à Prefeitura Municipal de Alegre – ES, recurso ao Coordenador de Vigilância Sanitária (art. 196, parágrafo único) devidamente acompanhado das documentações necessárias, inclusive documentos constitutivos da empresa, no prazo de 15 (quinze) dias com os argumentos de defesa ou impugnação ao presente auto de infração.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

NOME COMPLETO:

ENDEREÇO:

DIA E MÊS

ANO

HORAS

MUNICÍPIO/DISTRITO
Alegre – ES

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

NOME LEGÍVEL

CARGO

A não apresentação de recurso em prazo hábil implicará no prosseguimento do processo administrativo sanitário, à revelia do infrator, culminando na imposição do auto de penalidade.

Alegre – ES, ____/____/____

ASSINATURA DO NOTIFICADO

Testemunhas:

Nome :

Endereço:

Assinatura:

Testemunhas:

Nome :

Endereço:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CEP: 29.500-000 – ALEGRE – ESPIRITO SANTO

ANEXO III

MINUTA DE AUTO DE TERMO INTIMAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CEP: 29.500-000 – ALEGRE – ESPIRITO SANTO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE - ES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
TERMO DE INTIMAÇÃO N° _____ / _____			
Vimos pela presente INTIMAR Vossa Senhoria, com fulcro no disposto nos artigos 200 do Decreto Municipal de nº 3511/1998, a fim de corrigir a irregularidade apontada no Auto de Infração de nº _____, considerando não se constituir perigo iminente, no prazo de _____			
MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELO INFRATOR			
IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO			
NOME COMPLETO: _____			
ENDEREÇO: _____			
DIA E MÊS	ANO	HORAS	MUNICÍPIO/DISTRITO Alegre – ES
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR			
NOME LEGÍVEL		CARGO	
ASSINATURA DO NOTIFICADO			
Testemunhas: Nome : _____ Endereço: _____ Assinatura: _____			
Testemunhas: Nome : _____ Endereço: _____ Assinatura: _____			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CEP: 29.500-000 – ALEGRE – ESPIRITO SANTO

ANEXO IV

MINUTA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CEP: 29.500-000 – ALEGRE – ESPIRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº _____ / _____
Referente ao Auto de Infração nº _____ / _____
Referente ao Termo de Intimação nº _____ / _____

Vimos pela presente IMPOR a Vossa Senhoria, com fulcro no disposto nos artigos 202 e seguintes do Decreto Municipal de nº 3511/98, a pena de _____ na forma do art. 192, inciso _____ do mesmo diploma legal.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Poderá o infrator no prazo de 15 (quinze) dias, interpor recurso, caso queira.

PENALIDADE

Na forma do inciso VII do art. 203 do Decreto Municipal de nº 3511/98, a multa poderá ser paga com 20% (vinte por cento) de desconto, dentro do prazo de 15 (quinze) dias as contar da ciência deste auto. Caso não seja efetuado dentro do prazo acima, terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento integral da multa, sob pena de ser inserido em dívida ativa municipal, e posterior execução fiscal.

DEFESA

Caso queira, poderá o infrator protocolar junto à Prefeitura Municipal de Alegre – ES, recurso ao Coordenador de Vigilância Sanitária (art. 196, parágrafo único) devidamente acompanhado das documentações necessárias, inclusive documentos constitutivos da empresa, no prazo de 15 (quinze) dias com os argumentos de defesa ou impugnação ao presente auto de infração.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

NOME COMPLETO:

ENDEREÇO:

DIA E MÊS

ANO

HORAS

MUNICÍPIO/DISTRITO
Alegre – ES

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

NOME LEGÍVEL

CARGO

A não apresentação de recurso em prazo hábil implicará no prosseguimento do processo administrativo sanitário, à revelia do infrator, culminando nas imposições legais pertinentes.
Alegre – ES, ____ / ____ / ____

ASSINATURA DO NOTIFICADO

Testemunhas:

Nome :

Endereço:

Assinatura:

Testemunhas:

Nome :

Endereço:

Assinatura:

